



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº: 16/71

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL NO VALOR DE Cr\$: 6.583,20, DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DÍVIDAS CONTRAÍDAS PELOS ANTERIORES PREFEITOS MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I :

ART.1º)- Fica aberto no corrente exercício Financeiro, o Crédito Especial Adicional, no valor de Cr\$: 6.583,20-(Seis mil, quinhentos oitenta e três cruzeiros e vinte centavos), destinado ao pagamento das despesas abaixo especificadas, realizadas pelas anteriores Administrações do Município, sem o competente empenho de verbas ou de Créditos Especiais, cujos processos de habilitação, foram examinados pela atual Administração e, por fim, achados procedentes os respectivos Créditos:

A)- Crédito da Firma Engenharia Comércio Barbosa, estabelecida a Rua Voluntários da Pátria, nº 475, 1º andar, em Curitiba, proveniente da compra de tubos destinados a Avenida União, feito em junho de 1.969.....Cr\$: 1.133,02.

B)- Crédito da firma José Lyra & Filhos, estabelecida nesta cidade, relativamente ao fornecimento de combustíveis à viaturas desta Municipalidade, no mês de abril de 1.970.Cr\$: 178,26.

C)- Crédito da firma Serraria Tupacreretã LTDA, estabelecida na cidade de Ivaiporã, proveniente da aquisição de madeiras de Lei, feita, no mês de maio de 1.969.....Cr\$: 1.083,40.

(SEGUE)



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

FLS. Nº 02

D)- Crédito da firma Moacir de Oliveira, proprietário do Posto Brasília, estabelecido à Av. São Sebastião, esquina com a Av. Mattos Leão, nesta cidade, proveniente do fornecimento de combustíveis à viaturas desta municipalidade, durante os meses de maio, junho e julho de 1.969.....Cr\$: 4.188,52

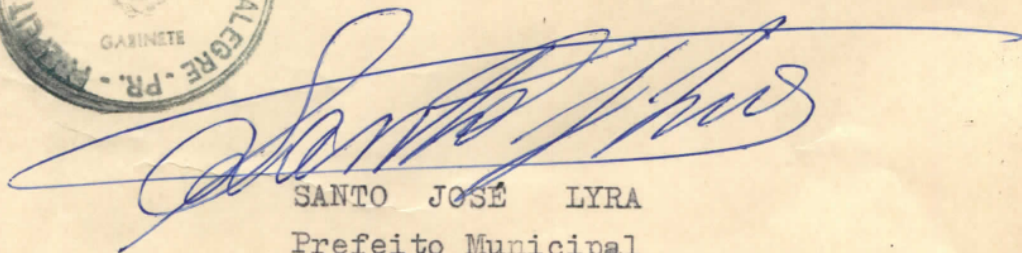
S O M A T O T A LCr\$: 6.583,20

ART. 2ª)- Fica o Chefe do Poder Executivo de Jardim Alegre, autorizado a - quitar os débitos acima descritos, com os recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios, observando as prescrições legais e regulamentares em vigor.

ART. 3ª)- A presente, Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação . Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE MAIO DE 1.971.





SANTO JOSÉ LYRA
Prefeito Municipal